

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ**

L E I N° 346 de 10 de Abril de 1.962.

O Sr. José Morales Agudo, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, .....

F A Z SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, DECRETO  
TOU - E - ELE PROMULGA A'S EGUINTE LEI:

**ARTIGO 1º**) - Ficam criadas no Município de Parapuã, duas (2) escolas Municipais, a serem instaladas nos seguintes bairros: -

- a) ESCOLA MISTA MUNICIPAL DO CORREGO RICO.
- b) ESCOLA MISTA MUNICIPAL DA FAZENDA SANTO ANTONIO

**ARTIGO 2º**) - Fica aberto um crédito de C\$120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros), na Contadoria Municipal afim de efetuar-se os pagamentos das professoras, nas Escolas a que se refere o artigo 1º da presente Lei, para o corrente ano.

**§ UNICO**) - Passará a fazer parte dos próximos orçamentos, o crédito a que se refere o presente artigo.

**ARTIGO 3º**) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, aos 10 de abril de 1.962.

*José Morales Agudo*  
(a) José Morales Agudo  
Prefeito Municipal.

PUBLICADO E REGISTRADO, na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra e afixado no lugar de costume.

*Jacob Suppo Ribeiro*  
(a) Jacob Suppo Ribeiro  
Secretário Interino.